

# **PENSÃO SOCIAL DE VELHICE**

Antes de preencher leia com atenção as INFORMAÇÕES

ELEMENTOS DO REQUERENTE	
1.1 Identificação	
Nome completo	
N.º de Identificação de Segurança Social                               N.º de Id	dentificação Fiscal
Data de nascimento	
Morada (1)	
Localidade	
Código postal	
	eguesia
Telemóvel / Telefone E-mail	
(1) Preencher, apenas, se não possuir Cartão de Cidadão". Ver informação no <b>quadro 7.</b>	
1.2 Modalidade de Pensão	
Solicito:	
Pensão Social de Velhice, com início em ano mês dia	
2 CARREIRA CONTRIBUTIVA DO REQUERENTE	
2.1 Na Função Pública	
Está ou esteve abrangido pela Caixa Geral de Aposentações? Sim Não	
2.2 No Estrangeiro	
Trabalha ou trabalhou noutro País? Sim Não Se assinalou <b>Sim</b> , indique	e:
A - País de _	ano mês dia ano mês dia
B - País de	
	ano més dia ano més dia
C - País de _	ano més dia ano més dia
Estava abrangido pela Segurança Social? Sim Não Se assinalou <b>Sim</b> , indique	e:
N.º de Identificação de Segurança Social do País: A	Profissão
N.º de Identificação de Segurança Social do País: B	Profissão
N.º de Identificação de Segurança Social do País: C	Profissão
Se assinalou <b>Sim</b> nas 2 perguntas anteriores deve preencher, igualmente, o modelo RP 5	5071.
É pensionista em algum do(s) país(países) atrás referido(s)? OSim Não	
Se assinalou <b>Sim</b> , indique em qual (quais) A B C	
Pretende requerer Pensão Social de Velhice em algum do(s) país(países) atrás referido(s)?	Sim Não
Se assinalou <b>Sim</b> , indique em qual (quais) A B C	

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto da Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

2 CARRI	EIRA CONTR	IBUTIVA DO	REQUERE	NTE (continua	ção)		
2.3 Na Caixa de	Previdência	dos Advoga	dos e Solicita	dores			
Está ou esteve ab	orangido por es	sta Caixa?	) Sim ( ) Não	)			
Se assinalou <b>Sim</b> ,	, indique:		,				
N.º de beneficiári	io da Caixa de l	Previdência do	s Advogados	e Solicitadores			
2.4 Serviço Mili	tar						
Prestou serviço m		io nas Forças A	ırmadas Portug	guesas?	Sim Não		
	ENTOS DO C			ADO ssoas e bens ou	viver em união d	e facto)	
Nome completo		1 1 1 1					
		1 1 1 1		1 1 1 1			
N.º de Identificaçã	ão de Seguran	sa Social			N o de Ide	ntificação Fisca	
N.º de identificaçã	ao de segurario	,a sociai			N.º de ide	riuncação Fisca	
Data de nascimer	nto     ano	mês d	ia				
4 A PRE	ENCHER NO	CASO DE P	RESTAÇÃO	DE APOIO S	OCIAL		
	Valores pa	atrimoniais		Valor	mensal e prove	eniência dos rei	ndimentos
	Património	Património	Trabalho (3)	Bens	Bens		sões e complementos
	imobiliário (1)	mobiliário (2)		imobiliários (4)	mobiliários (5)	Valor (6)	Entidade pagadora 🗥
Requerente							
Cônjuge							
Comuns ao requerente e ao cônjuge							
O requerente ou	o cônjuge/equ	iparado receb	em outras pres	stações sociais?	(8) Si	m O Não	Se assinalou <b>Sim</b> , indique:
	Valor Nome da entidade pagadora				ra		
Requerente							
Cônjuge							
	e da caderneta ou bitação permane		eor matricial, do	s prédios rústicos	urbanos ou mis	tos de que é prop	rietário, exceto da fração ou imóvel
(2) Valor das conta ativos financeiro		ificados de aforr	o e outros valor	es mobiliários ac	lmitidos à negoc	iação em mercad	o de valores regulamentado, ações,
	u subsídios por fr	•		orofissional.			
	lios ou frações de	•					
				nentos provenien			otos PPP PPA o outros
				•			ntos, PPR, PPA e outros. dores, fundos de pensões, instituições
	iradoras e organi		•			- <b>J</b>	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
(8) Proteção no de	semprego, prote	ção na doença e	subsídio à habit	ação, entre outro	os, pagos por ent	idade diferente d	o Instituto da Segurança Social. I.P
5 ELEMEN	TOS PARA E	FEITOS DE	IRS				
5.1 Situação fa	miliar:						
Casado, único	o titular de pens	ão e/ou rendin	nento Cas	ado, dois titula	ires de pensão	e/ou rendimen	to Não casado
5.2 Situação de	deficiência:						
É pessoa com defi	ciência? OS	im Não	Se assinalou	Sim: das Força:	s Armadas?	Sim Não	
O cônjuge/equipa	arado é pessoa	com deficiência	? Sim (	○ Não			

## 6 DECLARAÇÕES

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Comprometo-me a comunicar qualquer alteração da informação prestada.



Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pôde ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido

7

### **INFORMAÇÕES**

#### Conta Bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretende atualizar poderá fazê-lo:

- pela internet, na Segurança Social Direta em www.seq-social.pt
- nos serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN MG14. O formulário encontra-se dísponivel em www.seq-social.pt

Se o IBAN registado estiver incorreto ou se não tiver IBAN registado, o pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para a modalidade de pagameto que estiver registada no sistema de informação da Segurança Social.

#### Alteração de morada

Se for portador do Cartão de Cidadão, confirme se a morada que tem no seu cartão é a mesma que consta no sistema de Segurança Social. Caso pretenda indicar uma morada diferente, poderá fazê-lo:

- No portal ePortugal, autenticando-se com o seu Cartão de Cidadão, Chave Móvel Digital ou através do assistente virtual no portal;
- Nos Espaços Cidadão;
- Nos balcões de atendimento do Cartão de Cidadão.

#### **Documentos a apresentar**

- Documento de identificação válido do requerente (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou outro).
- Documento de identificação válido do cônjuge/equiparado (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou outro).
- Documentos comprovativos do tempo de serviço militar obrigatório (caderneta militar ou certidão emitida pelo Distrito de Recrutamento e Mobilização competente) no caso desse tempo ainda não ter sido contado.
- Documento de identificação do requerente e do cônjuge/equiparado em outro sistema de proteção social nacional ou estrangeiro
  onde, eventualmente, esteja(m) inscrito(s), ou cartão de pensionista.
- Documento de identificação fiscal do requerente e do cônjuge/equiparado.
- Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte) da pessoa que assinou ou de outra pessoa a seu pedido, quando o requerente não pôde ou não sabe assinar, se for o caso.
- Declaração de rendimentos para efeitos do IRS, no caso de o requerente e o cônjuge/equiparado estarem legalmente obrigados, conjunta ou individualmente, à sua apresentação nos serviços fiscais.

# Se a declaração não tiver sido efetuada conjuntamente, devem ser entregues fotocópias das declarações de IRS individuais do requerente e do cônjuge/equiparado

- Documento comprovativo do valor do património imobiliário indicado no **quadro 4**, como, por exemplo, caderneta predial, certidão de teor matricial ou, na sua falta, documento comprovativo da aquisição dos bens.
- Documentos comprovativos dos rendimentos indicados no **quadro 4**, no caso de requerente ou o cônjuge/equiparado não estarem legalmente obrigados à apresentação de declaração de IRS, conjunta ou individualmente.
- Título válido de residência legal, emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no caso de refugiados ou apátridas.
- Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania RV 1017, no caso de não estar inscrito na Segurança Social e junte os meios de prova nele solicitados.
- Declaração Situação de Incapacidade Provocada por Intervenção de Terceiros RP 5074, se for o caso.

# Formulários a apresentar no caso de Pensão ao abrigo dos Regulamentos Comunitários e das Convenções Bilaterais

• Declaração - Pedido de Pensão à Instituição Estrangeira Competente - RP 5071.

### Local de entrega

O requerimento deve ser preferencialmente apresentado na Segurança Social Direta (SSD), em www.seg-social.pt, uma vez que permite uma maior rapidez na análise e decisão do mesmo.

Se optar pela entrega em suporte de papel, o requerimento deve ser entregue ou enviado pelo correio para um Serviço da Segurança Social. Para este efeito utilize o formulário que se encontra disponível em www.seq-social.pt/formularios

### Prazo de entrega

O requerimento de Pensão Social de Velhice deverá ser apresentado com a antecedência máxima de 3 meses em relação à data de início da pensão.

	SSINATURA (a preend				
onfirmo que a assina ocumento de identifio		nte ou de	outra pessoa que	<b>assinou</b> está em c	onformidade com o seguin
Cartão de Cidadão	Bilhete de Identid	dade Passap	orte Outro		
úmero 🔝 🗼		Validade	ano mês	dia	
			and mes	dia	